



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.348/2015

Pregão Presencial nº 06/2016

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de cadastros de redes, levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, pelo tipo menor preço global.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimentos formuladas pelas empresas **Terra Nativa Consultoria Ambiental, Geo Base Agrimensura Ltda. - ME, Construtora Cavallari Ltda. - EPP e Planal Tecnologia, Serviços e Engenharia** ao **Pregão Presencial nº 06/2016**, o que segue:

Pergunta nº 01 - Com relação aos atestados de capacidade técnica. No item 13.1.3 a2), diz que o atestado deve se referir a “Elaboração de levantamento planialtimétrico de **áreas especiais**”. O termo “áreas especiais” nos remete a algo muito amplo. O que efetivamente deve ser entendido como áreas especiais? Necessariamente este termo deve estar contido no atestado?

R- O Termo “áreas especiais” pode ser entendido como terrenos sem urbanização, que apresentam algum grau de dificuldade para realização do serviço, como vegetação densa, margens de curso d’água, etc. Esse termo não precisa necessariamente estar contido no atestado.

Pergunta nº 02 - A empresa que possui um responsável técnico, um engenheiro civil com pós graduação em georreferenciamento ou então um Geógrafo com as mesmas atribuições, com nível superior. Poderá ser aceito para atender ao item 13.1.3 do Edital?

R – As empresas que participarem da licitação deverão comprovar a existência de um **engenheiro agrimensor**, em seus quadros de funcionários na abertura do certame.

Sorocaba, 23 de março de 2015.

Ema Rosane Lied Garcia Maia
Pregoeira